

NOTA TÉCNICA Nº 17/2020/COFIS/SFI
Documento nº 02500.049213/2020-86

Brasília, 14 de outubro de 2020.

À Superintendência de Fiscalização

Assunto: Análise do pedido de Contestação do IGARN referente à certificação da meta I.5 do Progestão do Rio Grande do Norte no exercício de 2019.

Referência: Processo nº 02501.003818/2018; Documentos nº 02500.048207/2020 e 02500.049021/2020

1. Trata-se de análise pedido de contestação feito pelo Instituto de Gestão de Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), por meio do Ofício Nº 182/2020 (Doc. nº 02500.048207/2020), em que o Diretor Presidente contesta o resultado da certificação atribuída à meta de cooperação federativa 1.5, referente ao exercício de 2019, encaminhada pelo Despacho nº 39/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.049021/2020-70).

2. Quanto ao critério VIII da meta 1.5, conforme abaixo, referente a apresentação do relatório simplificado das fiscalizações realizadas em 2019, alega-se que o relatório simplificado das fiscalizações realizadas (anexo 1) já tinha sido enviado conforme modelo e prazo estipulado pela ANA e que na reunião realizada no dia 04/08/2020, a equipe da ANA conseguiu localizar o anexo, informando que iria corrigir a nota.

- Item (8) Enviar relatório simplificados das fiscalizações realizadas em 2019, contendo principalmente as anomalias identificadas e as providências a serem tomadas.

3. Observa-se que a nota máxima do item VII é 2 pontos e a nota alcançada foi de 0 (zero) ponto, tendo em vista que não havíamos encontrado relatório simplificado com o resultado das ações de fiscalização, como pactuado.

4. Entretanto, verificamos que o documento foi devidamente encaminhado pelo IGARN à época e que o mesmo apresenta o resumo das ações de fiscalização de 131 barragens, identificando as principais anomalias e encaminhamentos de autuações dos empreendedores. Portanto, verifica-se que no documento encaminhado atende a comprovação do atendimento do item VII da meta 1.5, conforme pactuado.



5. Ante o exposto, recomenda-se deferimento do pleito e a **alteração** da nota referente ao item VIII de 0 (Zero) para 2 (dois) pontos. Com isso, a nota para a Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) será alterada de **7,0** para **9,0**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador de Fiscalização de Serviços Públicos e Segurança de Barragens

De acordo.

Encaminha-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

(Assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente de Fiscalização

